



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Jardim**  
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 834/94

DE 16 DE MARÇO DE 1994.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DES-  
CONTO PARA PAGAMENTO DE DÉBI-  
TO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA  
DO MUNICÍPIO.

ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Pre-  
feito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso  
de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em  
sessão ordinária realizada no dia 15 de março de 1994, aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor  
do débito inscrito na Dívida Ativa do Município, para o  
contribuinte que fizer a liquidação de seu débito até  
a data de 10 de abril de 1994.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 1994.

ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL